



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 201/2022 16 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.”

LIDO EM 16/11/2022

ENCAMINHADO À 16/11/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

16/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

16/11/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21/11/2022

Richard Dora



MENSAGEM Nº 201 DE 16 DE Novembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 242 Livro: 26 Fls 33 Data: 16/11/22
Horas: 17:25
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de reforçar as rubricas contábeis existente de modo na fonte de recursos não vinculados de impostos, conforme em anexo.

Projeto esse versa sobre o reforço de dotações já existentes vinculadas a Secretaria Municipal de Educação que serão destinado a viabilizar a execução do investimento na área da educação, onde os esforços da administração pública em atender as demandas educacionais desta municipalidade.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de Novembro de 2022.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21/11/2022

[Signature]
Clíma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Cartaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penzo

Herbert de Souza Penzo
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021



PROJETO DE LEI Nº 201 DE 16 DE novembro DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 243 Livro: 26 Fls. 33 Data: 16/11/22
Folhas: 1 F. de 25
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.146.588,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte centavos)**, destinado o reforço de dotação orçamentaria mediante anulação total e/ou parcial conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, a fim de recepcionar na fonte de recursos não vinculados de impostos, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 369.000,00
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 66.000,00
Fonte – 1.500.1001000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 53.000,00
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.260.000,00
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 64.000,00
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2016 - MANUT DESENV EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.334.588,20
Fonte – 1.500.1001000.



Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.664.588,20 (um milhão e seiscientos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), fonte de recursos não vinculados de impostos, será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA
2122 - MANUT DESENV SEC URBANISMO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 8.371,38
Fonte – 1.500.0000000.

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 47.600,00
Fonte – 1.500.0000000.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
22 - INDÚSTRIA
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 5.764,00
Fonte – 1.500.0000000.



20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0124 - DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA
2140 - MANUT DESENV AQUICULTURA
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 9.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

21 - SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 170.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2128 - MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 62.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
04 - ADMINISTRAÇÃO
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1124 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL
DO DIREITO DO CONSUMIDOR



4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 60.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
04 - ADMINISTRAÇÃO
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO
CONSUMIDOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 120.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
04 - ADMINISTRAÇÃO
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO
CONSUMIDOR

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 12.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO
CONSUMIDOR

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 10.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS



0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO
CONSUMIDOR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 25.000,00

Fonte - 1.500.0000000.

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 12.700,00

Fonte - 1.500.0000000.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

2006 - MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 84.000,00

Fonte - 1.500.0000000.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

2008 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 15.638,00

Fonte - 1.500.0000000.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO SECRETARIO



04 - ADMINISTRAÇÃO
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 4.200,00
Fonte – 1.500.0000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
1134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 100.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
1135 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 100.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
2261 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE
DESENVOLV. RURAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 175.000,00
Fonte – 1.500.0000000.



19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 97.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 3.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
R\$ 13.000,00
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 92.305,00
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE



18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 214.131,00
Fonte – 1.500.0000000.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.705.878,82 (um milhão e setecentos e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, na fonte de recursos não vinculados de impostos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCLAMATÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Prefeito Municipal do Município
17 de 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO CONFORME FONTES DE RECURSOS EXERCICIO 2022

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO Outubro/2022	Créditos já abertos	MEDIA MENSAL	TOTAL ORÇADO + CRÉDITOS ABERTOS	ARRECADAÇÃO PROJETADA	POSSÍVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	140.996.897,28	38.626.287,00	14.099.689,73	166.988.868,41	169.196.276,74	2.207.408,33
	PROVÁVEL EXCESSO						2.207.408,33
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	10.335.327,68	4.310.000,00	1.033.532,77	11.382.000,00	12.402.393,22	1.020,393,22
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	32.714.284,51	12.500.000,00	3.271.428,45	39.236.924,39	39.257.141,41	20.217,02
	PROVÁVEL EXCESSO						1.040.610,24
	PROVÁVEL EXCESSO						3.248.018,57
	TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS						3.248.018,57



CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº201/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 21 de novembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

Parecer nº: 156/2022.

Projeto de Lei nº 201/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 201/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 24 de outubro de 2022.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 201/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

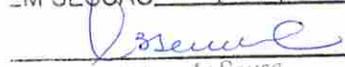
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

21 de Novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 21/11/2022

Silma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 201/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

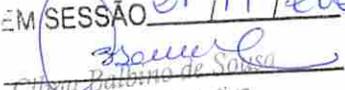
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
21 de Novembro de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 21/11/2022

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

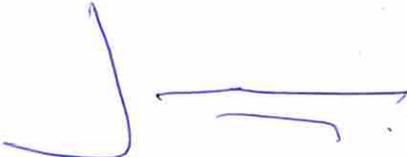
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 201/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

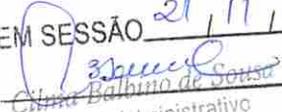
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Novembro de 2022.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 21/11/2022

Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 205/2023 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD		<i>Resistente</i>	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes

em Sessão Ordinária do

dia *21/11/2023*

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996